



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

V Popular
Ed. 337
9/6/17
mat. 43/6674

DECRETO Nº. 3.365/17, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

**“RECONHECE A ESTABILIDADE
DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS
QUE RELACIONA”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM
JARDIM/RJ**, tendo em vista o disposto nos artigos 41 da Constituição Federal, e 158 da
Lei Orgânica deste Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - São considerados ESTÁVEIS no Serviço Público Municipal de Bom Jardim/RJ,
os Servidores a seguir relacionados, NOMEADOS, em virtude de Aprovação e
Classificação no Concurso Público Municipal, realizado por esta municipalidade
no Ano de 2007, cujo Concurso foi homologado pelos Decretos Municipais nº.
1799/2007 e nº. 1843/2008.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO:

Nº	NOME:	CARGO:	DATA DE EXERCÍCIO:	EFEITOS A PARTIR DE:
01	Alexandre Coelho Guedes	Auxiliar Administrativo II	01/12/2010	06/06/2017
02	Ana Amélia Erthal Mendes	Auxiliar Administrativo II	02/07/2012	06/06/2017

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL:

Nº	NOME:	CARGO:	DATA DE EXERCÍCIO:	EFEITOS A PARTIR DE:
01	Hudson Monnerat Gonçalves	Auxiliar Administrativo II	04/03/2010	06/06/2017
02	Josione Fontoura Folly	Técnico em Contabilidade	28/04/2008	06/06/2017

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL:

Nº	NOME:	CARGO:	DATA DE EXERCÍCIO:	EFEITOS A PARTIR DE:
01	Amanda Fernandes de Almeida Pereira	Professor de 1ª a 4ª série	10/11/2011	06/06/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER:

Nº	NOME:	CARGO:	DATA DE EXERCÍCIO:	EFEITOS A PARTIR DE:
01	Carla Martins de Souza Dutra Silva	Auxiliar Administrativo II	07/04/2008	06/06/2017



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO**

Continuação do Decreto nº. 3.365/17, de 06/06/2017.

Art. 2º - Os Servidores de que trata o Artigo 1º, do presente Decreto, foram avaliados nos termos da Lei Complementar nº. 01, de 19/06/1991, Artº 20, Inciso I a V, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos nas datas em que cada Servidor em referência completou 03 (três) anos de efetivo exercício, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 06 DE JUNHO DE 2017.

**ANTONIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**